

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DENOMINA DE JACQUES ALBUQUERQUE RODOVIA ESTADUAL EM MASSAPÊ		
<b>Autor:</b>	16188 - TATYANNE ARAGAO LIMA		
<b>Usuário assinator:</b>	99039 - DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	02/07/2026 10:02:11	<b>Data da assinatura:</b>	02/07/2026 10:12:43



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE

AUTOR: DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE

PROJETO DE LEI  
02/07/2026

Denomina de João Jacques Carneiro Albuquerque (**JACQUES ALBUQUERQUE**) o trecho da Rodovia Estadual compreendido entre a sede do Município de Massapê, passando pelas localidades de Salgadinho, Várzea da Cruz e Madeiro, até o Distrito de Ipaguaçu Mirim, no Município de Massapê-CE, na forma que indica.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado de João Jacques Carneiro Albuquerque (**JACQUES ALBUQUERQUE**) o trecho da Rodovia Estadual situado no Município de Massapê, compreendido entre a sede municipal, passando pelas localidades de Salgadinho, Várzea da Cruz e Madeiro, até o Distrito de Ipaguaçu Mirim, no município de Massapê-CE.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,  
02 de julho de 2026.**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que objetiva atribuir o nome de **João Jacques Carneiro Albuquerque (JACQUES ALBUQUERQUE)** ao trecho da Rodovia Estadual objeto desta proposição.

A denominação de bens públicos constitui importante instrumento de preservação da memória coletiva, permitindo que personalidades cujas trajetórias foram marcadas pela dedicação à comunidade permaneçam como referência permanente para as gerações presentes e futuras.

A presente homenagem busca reconhecer a relevante contribuição prestada por Jacques Albuquerque ao Município de Massapê, cuja atuação, pautada pelo espírito público, pelo compromisso com o desenvolvimento local e pelos valores de honestidade, trabalho e solidariedade, deixou legado de respeito e admiração entre familiares, amigos e toda a população.

Ao longo de sua vida, Jacques construiu uma história marcada pela dedicação à sua terra, cultivando relações de respeito, convivência comunitária, doação, humildade, acolhimento, respeito e participação nas causas de interesse coletivo, em especial na disposição sempre presente em ajudar os mais vulneráveis socialmente. Sua trajetória tornou-se exemplo de cidadania, de compromisso com o bem comum e de valorização das tradições do povo massapeense.

A escolha do trecho rodoviário objeto desta proposição possui significativo valor simbólico, uma vez que interliga comunidades que representam parte importante da história, da cultura e do desenvolvimento econômico e social do Município de Massapê. A homenagem permitirá que a memória de Jacques permaneça associada a uma via de relevante circulação, perpetuando seu nome como forma de reconhecimento público pelos serviços e pela contribuição oferecida à sociedade.

A iniciativa encontra amparo na competência legislativa da Assembleia Legislativa para denominar próprios, vias e logradouros públicos estaduais, inexistindo impedimento de ordem constitucional ou legal para sua aprovação.

Dessa forma, considerando o elevado mérito da homenagem e seu relevante significado histórico e social para o Município de Massapê e para o Estado do Ceará, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,  
02 de julho de 2026.**



DEPUTADO ZEZINHO ALBUQUERQUE

DEPUTADO (A)